

N.Bal	Cs/Órg	Type	Identificação da Matéria	Data da Ação	Destino					
CN	PLEG	VET	Número 00029	Ano 2012	Dia 26	Mês 07	Ano 2012	CN	SSCLCN	IZAENE rev. IZAENE

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Autuado como VET 00029 2012, aposto ao PLS 00278 2009 (PL 03754 2012, na Câmara dos Deputados).
Este processo contém 01 (uma) folha numerada e rubricada.
À SSCLCN.



SENADO FEDERAL

N.Bal	Cs/Órg	Type	Identificação da Matéria	Data da Ação	Destino					
CN	SSCLCN	VET	Número 00029	Ano 2012	Dia 30	Mês 07	Ano 2012	CN	SSCLCN	MONDIN rev. MONDIN

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Juntadas fls. 2 a 8, referentes à Mensagem nº 81, de 2012-CN (nº 344/2012, na origem), comunicando ao Congresso Nacional o voto parcial apostado ao PLS nº 278, de 2009.

N.Bal	Cs/Órg	Type	Identificação da Matéria	Data da Ação	Destino					
CN	SSCLCN	VET	Número 00029	Ano 2012	Dia 29	Mês 08	Ano 2012	CN	SSCLCN	MONDIN rev. MONDIN

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Juntadas fls. 9 e 10, referentes ao estudo de tramitação da proposição vetada (PLS nº 278, de 2009).

N.Bal	Cs/Órg	Type	Identificação da Matéria	Data da Ação	Destino					
CN	SSCLCN	VET	Número 00029	Ano 2012	Dia 29	Mês 08	Ano 2012	CN	SEXP	MONDIN rev. MONDIN

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

À SEXP para elaboração do Ofício do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, que solicita à Câmara os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de emitir relatório sobre o voto. Ao Ofício, serão anexadas cópias do Aviso, da Mensagem Presidencial e, se for o caso, da Lei, contendo as partes sancionadas, além do autógrafo do projeto. Após anexação da cópia do citado Ofício, o processado será devolvido à Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA	DATA DA AÇÃO																										
		TIPO NÚMERO ANO	DIA MÊS ANO	FUNCIONÁRIO																									
<table border="1"> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>																													

<i>N.Bal</i>	<i>Cs/Órg</i>	<i>Identificação da Matéria</i>		
<i>CN</i>	<i>SEXP</i>	<i>Tipo</i>	<i>Número</i>	<i>Ano</i>
		VET	00029	2012

<i>Data da Ação</i>		
<i>Dia</i>	<i>Mês</i>	<i>Ano</i>
29	08	2012

<i>Destino</i>	
<i>CN</i>	<i>SEXP</i>

RFMORAES
rev. RFMORAES

Recebido neste órgão às 18h35.

<i>N.Bal</i>	<i>Cs/Órg</i>	<i>Identificação da Matéria</i>		
<i>CN</i>	<i>SEXP</i>	<i>Tipo</i>	<i>Número</i>	<i>Ano</i>
		VET	00029	2012

<i>Data da Ação</i>		
<i>Dia</i>	<i>Mês</i>	<i>Ano</i>
06	09	2012

<i>Destino</i>	
<i>CN</i>	<i>SSCLCN</i>

JOSANE
rev. JOSANE

Anexado Ofício CN nº 413 de 05/09/12, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados solicitando a indicação dos membros dessa Casa do Congresso Nacional que deverão integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o voto (fls. 11).

À SCLCN.



SENADO FEDERAL

<i>N.Bal</i>	<i>Cs/Órg</i>	<i>Identificação da Matéria</i>		
<i>CN</i>	<i>SSCLCN</i>	<i>Tipo</i>	<i>Número</i>	<i>Ano</i>
		VET	00029	2012

<i>Data da Ação</i>		
<i>Dia</i>	<i>Mês</i>	<i>Ano</i>
06	09	2012

<i>Destino</i>	
<i>CN</i>	<i>SSCLCN</i>

DAIANERS
rev. DAIANERS

Recebido nesta Secretaria em 06.09.2012, às 11hs.

<i>N.Bal</i>	<i>Cs/Órg</i>	<i>Identificação da Matéria</i>		
<i>CN</i>	<i>SSCLCN</i>	<i>Tipo</i>	<i>Número</i>	<i>Ano</i>
		VET	00029	2012

<i>Data da Ação</i>		
<i>Dia</i>	<i>Mês</i>	<i>Ano</i>
19	09	2012

<i>Destino</i>	
<i>CN</i>	<i>SSCLCN</i>

MONDIN
rev. MONDIN

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Juntada fls. 12, referente ao Ofício SGM/P nº 1.725, de 2012, do Presidente da Câmara, indicando os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de relatar o voto.



N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN	SSCLCN
		VET	00029	2012	11	10	2012		MONDIN rev. MONDIN

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Juntada cópia do Ofício SGM/P nº 1.878, de 2012, do Presidente da Câmara, indicando nome de Deputado do PSD para compor a Comissão Mista incumbida de relatar o voto, nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN, às fls. 13 e 14.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN	
		VET	00029	2012	07	11	2012	ATA-PLEN	POLLA rev. POLLA

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Ao Plenário para leitura, designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	
	CN ATA-PLEN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN	
		VET	00029	2012	07	11	2012	SACM	FELIPESO rev. OTAVIOL

13:14 - Leitura do Veto Parcial nº 29, de 2012.

Designação da Comissão Mista, de acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum e nas Resoluções nºs 2, de 2000-CN, e 1, de 2012-CN:

SENADORES: Renan Calheiros, Ana Rita, Aloysio Nunes Ferreira, Gim, Marco Antônio Costa

DEPUTADOS: Benedita da Silva, Saraiva Felipe, Bruna Furlan, Carlos Souza, Mandetta

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o voto até o dia 27 de novembro de 2012.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 7 de dezembro de 2012

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	
	CN SACM	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN	
		VET	00029	2012	09	11	2012	SACM	MMMELO rev. MMMELO

STATUS: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Recebido nesta data.



N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino			
	CN SACM	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN	SACM	GIGLIOLA rev. GIGLIOLA	
		VET	00029	2012	09	11	2012				

STATUS: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Anexado comunicado enviado aos membros da Comissão Mista, com respectivo protocolo eletrônico de entrega, informando a composição dos membros com as respectivas idades e o prazo para apresentação do Relatório (às fls. 18 e 19).

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino			
	CN SACM	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN	SSCLCN	BEDRITIC rev. BEDRITIC	
		VET	00029	2012	28	11	2012				

Esgotado o prazo regimental previsto no art. 105 do Regimento Comum sem apresentação do relatório pela Comissão Mista.
Encaminhada à SCLCN.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino			
	SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN	ATA-PLEN	LUIZS rev. LUIZS	
		VET	00029	2012	18	12	2012				

STATUS: INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Incluída na Ordem do Dia da Sessão Conjunta de 19 de dezembro de 2012, às 12h.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino			
	CN ATA-PLEN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN	SSCLCN	OTAVIOL rev. OTAVIOL	
		VET	00029	2012	19	12	2012				

13:22 - A matéria deixa de ser apreciada nesta oportunidade.



SENADO FEDERAL
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

N.Bal	Cs/Org	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MONDIN rev. LUIZ
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SSCLCN	
	VET		00029	2012	29	08	2013		

STATUS: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Aguardando inclusão em Ordem do Dia.



SENADO FEDERAL
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNCIONÁRIO
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	



SENADO FEDERAL
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNCIONÁRIO
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	



SENADO FEDERAL
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNCIONÁRIO
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

SERVIÇO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO

VET N° 29, DE 2012

EM 26.07.12

Isabel



4

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 144, quinta-feira, 26 de julho de 2012

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DOU de 25 de julho de 2012, Seção 1, página 7.

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 343, de 25 de julho de 2012. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.655, de 25 de julho de 2012.

Nº 344, de 25 de julho de 2012.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 278, de 2009 (nº 3.754/12 na Câmara dos Deputados), que "Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares".

Ouvidos, o Ministério da Justiça e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo voto ao seguinte dispositivo:

Art. 2º

"Art. 2º Para fins de unificação do processo de escolha previsto no § 1º do art. 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, deverão ser cumpridos os critérios a serem definidos em lei, por proposta do Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias."

Razão do voto:

"Ao impor ao Poder Executivo a obrigação de propor legislação em determinado prazo, o dispositivo desrespeitou o princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º, da Constituição."

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Exposição de Motivos Interministerial

Nº 53, de 25 julho de 2012 (em conjunto com o Ministério da Defesa). Autorizo. Em 25 de julho de 2012.

MINISTÉRIO DA DEFESA *

Exposição de Motivos

Nº 188, de 10 de julho de 2012. Sobrevoo no território nacional de aeronaves militares estrangeiras, pertencentes aos países abaixo relacionados:

1) República Bolivariana da Venezuela:

- aeronave tipo FALCON 900, pertencente à Aviação Militar Bolivariana, em missão de transporte do Secretário-Geral da União de Nações Sul-Americanas - UNASUL, com a seguinte programação, no mês de junho de 2012:

dia 29 - procede de Mendoza, Argentina, e prossegue com destino a Maiquetia, Venezuela.

2) Estado Plurinacional da Bolívia:

- aeronave tipo FALCON 900 EX, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte do Presidente do Estado Plurinacional da Bolívia, com a seguinte programação, no mês de julho de 2012:

dia 4 - procede de La Paz, Bolívia, e prossegue com destino a Maiquetia;

dia 6 - procede de Maiquetia e prossegue com destino a La Paz.

3) Estados Unidos da América:

- aeronave tipo C-40 (B-737), pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte do Comandante do Comando Sul dos Estados Unidos da América, com a seguinte programação, no mês de julho de 2012:

dia 9 - procede de Miami, Estados Unidos da América, e pousa em Brasília;

dia 11 - decola de Brasília, pousa em São José dos Campos e retorna para Brasília; e

dia 12 - decola de Brasília e prossegue com destino a Miami.

- aeronave tipo C-37 A, pertencente à Guarda Costeira daquele país, em missão de transporte do Secretário da Segurança Interna dos Estados Unidos da América, com a seguinte programação, no mês de julho de 2012:

dia 10 - procede de Washington, Estados Unidos da América, e pousa em Brasília;

dia 11 - decola de Brasília, pousa em São Paulo; e

dia 12 - decola de São Paulo e prossegue com destino a Santo Domingo, República Dominicana.

4) República da Argentina:

- aeronave tipo Hércules KC-130, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte de carga e material bélico, com a seguinte programação, no mês de julho de 2012:

dia 10 - procede de El Palomar, Argentina, pousa em Manaus e prossegue com destino a Porto Príncipe, Haiti; e

dia 15 - procede de Santo Domingo, pousa em Manaus e prossegue com destino a El Palomar.

Homologo. Em 25 de julho de 2012.

Nº 189, de 10 de julho de 2012. Sobrevoo no território nacional de aeronaves militares estrangeiras, pertencentes aos países abaixo relacionados:

1) República da Colômbia:

- aeronave tipo E-135, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte do Ministro das Relações Exteriores da República da Colômbia, com a seguinte programação, no mês de junho de 2012:

dia 21 - procede de Bogotá, Colômbia, com destino a Assunção, Paraguai; e

dia 22 - procede de Assunção, com destino a Bogotá;

- aeronave tipo E-135, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte da Chanceler da República da Colômbia, com a seguinte programação, no mês de junho de 2012:

dia 23 - procede de Santiago, Chile, com destino a Bogotá;

2) República Oriental do Uruguai:

- aeronave tipo C-120, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte do Presidente da República Oriental do Uruguai, com a seguinte programação, no mês de junho de 2012:

dia 22 - procede de Montevidéu, Uruguai, pousa em Porto Alegre e retorna para Montevidéu;

3) República Italiana:

- aeronave tipo A-319, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte do Ministro da Defesa da República Italiana, com a seguinte programação, no mês de junho de 2012:

dia 24 - procede da Ilha do Sal, Cabo Verde, pousa no Rio de Janeiro; e

dia 26 - decola do Rio de Janeiro, pousa em Brasília e prossegue com destino à Ilha do Sal;

4) Estado Plurinacional da Bolívia:

- aeronave tipo BOEING B-727-200, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte passageiros, com a seguinte programação, no mês de junho de 2012:

dia 26 - procede de Cobija, Bolívia, com destino a Holguín, Cuba; e

dia 27 - procede de Holguín, com destino a Cobija;

- aeronave tipo BOEING B-727-200, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte passageiros, com a seguinte programação, no mês de junho de 2012:

dia 28 - procede de Cobija, Bolívia, com destino a Holguín, Cuba; e

dia 29 - procede de Holguín, com destino a Cobija; e

5) República da Argentina:

- aeronave tipo A-330, pertencente à Jordan Aviation, em missão de transporte de tropa em apoio à missão de paz da Organização das Nações Unidas no Haiti, com a seguinte programação, no mês de junho de 2012:

dia 28 - procede de Ezeiza, Argentina, com destino a Porto Príncipe, República do Haiti; procede de Maiquetia, Venezuela, com destino a Ezeiza.

Homologo. Em 25 de julho de 2012.

Nº 191, de 11 de julho de 2012. Sobrevoo no território nacional de aeronaves militares estrangeiras, pertencentes aos países abaixo relacionados:

1) República Bolivariana da Venezuela:

- aeronave tipo C-130, pertencente à Aviação Militar daquele país, em missão de transporte de comitiva presidencial, com a seguinte programação, no mês de junho de 2012:

dia 27 - procede de Maiquetia, Venezuela, com destino a Viru Viru, Bolívia; e

dia 30 - procede de Viru Viru, com destino a Maiquetia.

- aeronave tipo Boeing 737-200, pertencente à Aviação Militar daquele país, em missão de transporte do Alto Comando da Força Aérea Venezuelana, com a seguinte programação, nos meses de junho e julho de 2012:

dia 29 de junho - procede de Maiquetia, com destino a Mendoza, Argentina; e

dia 1º de julho - procede de Mendoza, com destino a Maiquetia.

2) Estado Plurinacional da Bolívia:

- aeronave tipo B-200C (Beechcraft), pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte de passageiros, com a seguinte programação, no mês de junho de 2012:

dia 28 - procede de La Paz, Bolívia, pousa em Rio Branco; e

dia 29 - decola de Rio Branco e prossegue com destino a Cobija, Bolívia.

3) República Francesa:

- aeronave tipo TRANSALL C-160, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de julho de 2012:

dia 10 - procede de Dakar, Senegal, e pousa em Fortaleza; e

dia 12 - decola de Fortaleza e prossegue com destino a Caiena, Guiana Francesa.

Homologo. Em 25 de julho de 2012.

Nº 206, de 23 de julho de 2012. Sobrevoo no território nacional de aeronave militar estrangeira, pertencente ao país abaixo relacionado:

República do Chile:

- aeronave tipo B-767, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte de carga perigosa, conforme a seguinte programação, no mês de julho de 2012:

dia 15 - procede de Santiago, Chile, com destino a Zaragoza, Espanha;

dia 19 - procede de Zaragoza e pousa em Natal; e

dia 20 - decola de Natal com destino a Iquique, Chile.

Homologo. Em 25 de julho de 2012.

Nº 207, de 23 de julho de 2012. Sobrevoo no território nacional de aeronaves militares estrangeiras, pertencentes aos países abaixo relacionados:

1) República Bolivariana da Venezuela:

- aeronave tipo FALCON 50, pertencente à Aviação Militar daquele país, em missão de transporte do Presidente da República Bolivariana da Venezuela, com a seguinte programação, no mês de julho de 2012:

dia 13 - procede de Maiquetia, Venezuela, com destino a Viru Viru, Bolívia; e

dia 14 - procede de Viru Viru, com destino a Maiquetia;

2) República Oriental do Uruguai:

- aeronave tipo C-120, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de traslado para manutenção, com a seguinte programação, no mês de julho de 2012:

dia 16 - procede de Montevidéu, Uruguai, e pousa em Porto Alegre, onde permanecerá até o término da manutenção; e

- aeronave tipo C-310, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte de passageiros, com a seguinte programação, no mês de julho de 2012:

dia 16 - procede de Montevidéu, Uruguai, pousa em Porto Alegre e retorna para Montevidéu;

3) Estados Unidos da América:

- aeronave tipo BE-20, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de voo de experiência, com a seguinte programação, no mês de julho de 2012:

dia 19 - decola de Brasília, pousa em Caldas Novas e retorna para Brasília;

A Comissão Mista

Em 07/11/2012



Mensagem nº 344

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 278, de 2009 (nº 3.754/12 na Câmara dos Deputados), que “Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares”.

Ovidos, o Ministério da Justiça e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 2º

“Art. 2º Para fins de unificação do processo de escolha previsto no § 1º do art. 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, deverão ser cumpridos os critérios a serem definidos em lei, por proposta do Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias.”

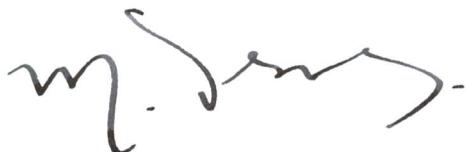
Razão do veto:

“Ao impor ao Poder Executivo a obrigação de propor legislação em determinado prazo, o dispositivo desrespeitou o princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º, da Constituição.”

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 29.120/12
Fls. 02 Rubrica: 

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 25 de julho de 2012.



Sanciono, em parte,
pelas razões constantes
da mensagem anexa
25.7.12

Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.” (NR)

“Art. 134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.” (NR)

“Art. 135. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.” (NR)

“Art. 139.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

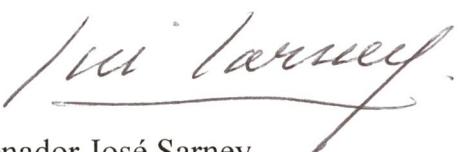
§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.” (NR)

Art. 2º Para fins de unificação do processo de escolha previsto no § 1º do art. 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, deverão ser cumpridos os critérios a serem definidos em lei, por proposta do Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 09 de Julho de 2012.



Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

LEI N° 12.696 , DE 25 DE JULHO DE 2012.

Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

no exercício O VICE – PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.” (NR)

“Art. 134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.” (NR)

“Art. 135. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.” (NR)

“Art. 139.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor." (NR)

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2012; 191º da Independência e 124º da República.



VET 29/2012
MCN 81/2012

Aviso nº 659 - C. Civil.

Em 25 de julho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Veto parcial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 278, de 2009 (nº 3.754/12 na Câmara dos Deputados), que, com veto parcial, se converteu na Lei nº 12.696 , de 25 de julho de 2012.

Atenciosamente,


GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Marcio recebeu
em 27-7-12,
as 12:30hs.
Nº: 220930

VET nº 29/2012
Fls 08 Rubrica: 

Nº 12

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 278, de 2009
(nº 3.754/2012, na Câmara dos Deputados)

EMENTA: “Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares”.

AUTOR: Senadora Lúcia Vânia

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 18/6/2009 – DSF de 19/6/2009

COMISSÕES:

Constituição, Justiça e Cidadania

RELATOR:

Sen. Gim Argello
(Parecer nº 350/2012-CCJ)

Direitos Humanos e Legislação
Participativa

Sen. Gim Argello
(Parecer nº 351/2012-CDH)

ENCAMINHAMENTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício SF nº 657, de 24/4/2012

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 25/4/2012 – DCD de 26/4/2012

COMISSÕES:

Seguridade Social e Família

RELATORES:

Dep. Erika Kokay

Constituição e Justiça e de Cidadania

Dep. Arnaldo Faria de Sá
Dep. Arnaldo Faria de Sá
(Redação Final)

ENCAMINHAMENTO DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO SENADO FEDERAL:

Ofício PS-GSE nº 385, de 20/6/2012

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 29 /2012
Ciclo 09 Rubrica: 

TRAMITAÇÃO DO SUBSTITUTIVO DO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 25/6/2012 – DSF de 26/6/2012

COMISSÕES:

Constituição, Justiça e Cidadania

RELATOR:

Sen. Gim Argello
(Parecer nº 823/2012-PLEN)

Direitos Humanos e Legislação
Participativa

Sen. Gim Argello
(Parecer nº 823/2012-PLEN)

Diretora

Sen. Ciro Nogueira
(Parecer nº 824/2012-CDIR)

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem SF nº 143, de 9/7/2012

VETO PARCIAL Nº 29, DE 2012

aposto ao

Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2009
(Mensagem nº 81/2012-CN)

Parte sancionada:

Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012
D.O.U. – Seção 1, de 26/7/2012

Parte vetada:

- art. 2º.

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 29 / 2012
Fls. 10 Rubrica: 

Ofício nº 413 (CN)

Brasília, em 05 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marco Maia
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Indicação de Deputados para compor Comissão Mista.

Senhor Presidente,

O Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, encaminhou ao Senado Federal a Mensagem nº 81, de 2012-CN (nº 344/2012, na origem), na qual comunica haver vetado parcialmente o Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2009 (PL nº 3.754, de 2012, nessa Casa), que “Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares”.

Esta Presidência, nos termos do art. 104 do Regimento Comum, solicita a Vossa Excelência a indicação de 3 (três) Senhores Deputados e, nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN, a indicação de mais um Deputado, para integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o voto.

Encaminho, em anexo, autógrafo do projeto vetado e cópia da mensagem presidencial.

Atenciosamente,

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 1725/2012/SGM/P

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Assunto: Indicação de membros para compor Comissão Mista.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício CN/n. 413, de 05 de setembro de 2012, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que designei os Senhores Deputados **BENEDITA DA SILVA (PT)**, **SARAIVA FELIPE (PMDB)**, **BRUNA FURLAN (PSDB)** e **MANDETTA (DEM)** para integrarem a Comissão Mista incumbida de relatar o veto parcial ao Projeto de Lei do Senado n. 278, de 2009 (PL n. 3.754, de 2012, nesta Casa), que "Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares".

Atenciosamente,

MARCO MAIA
Presidente



Documento : 56318 - 2

VET 29/2012

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 29/2012
12



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 1878/2012/SGM/P

Brasília, 11 de outubro de 2012.

Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
N E S T A

Assunto: **Indicação de membros para compor Comissão Mista.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício CN/nº 322/2012, de 2 de agosto de 2012, e em aditamento ao ofício n. 1463/2012/SGM/P, de 7 de agosto de 2012, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que designei os seguintes Senhores Deputados, para integrarem as Comissões Mistas abaixo relacionadas:

Numeração	Matéria Vetada	Mensagem, na origem	Deputados Indicados
Veto Parcial nº 21/2012	PLC nº 11/2007 (PL nº 1.532/1999)	MSG nº 313/2012, de 9/7/2012	Dep. Ademir Camilo (PSD/MG)
Veto Parcial nº 22/2012	PLC nº 53/2011 (PL nº 1.186/2007)	MSG nº 324/2012, de 17/7/2012	Dep. Moreira Mendes (PSD/RO)
Veto Parcial nº 23/2012	PLV nº 13/2012 de 18/7/2012 (MPV 559/2012)	MSG nº 329/2012, de 18/7/2012	Dep. Hugo Napoleão (PSD/PI)
Veto Parcial nº 24/2012	PLC Nº 3/2005 (PL nº 1.089/2003)	MSG nº 330/2012, de 19/7/2012	Dep. Cesar Halum (PSD/TO)
Veto Parcial nº 25/2012	PLC nº 131/2008 (PL nº 4.622/2004)	MSG nº 331/2012, de 19/7/2012	Dep. Diego Andrade (PSD/ MG)
Veto Parcial nº 26/2012	PLS nº 10/2006 (PL Nº	MSG nº 340/2012, de	Dep. Reinhold Stephanes (PSD/PR)

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional

VET nº 29/2012

FIS. 13 Rubrica: A



Documento : 56484 - 1

Reeli às 10h de 11/10/12



CÂMARA DOS DEPUTADOS

	7.329/2006)	24/7/2012	
Veto Parcial nº 27/2012	PLV nº 15/2012 (MPV nº 561/2012)	MSG nº 341/2012, de 24/7/2012	Dep. Roberto Santiago (PSD/SP)
Veto Parcial nº 28/2012	PLC nº 3/2010 (PL nº 2.057/2007)	MSG nº 342/2012, de 24/7/2012	Dep. Júlio Cesar (PSD/PI)
Veto Parcial nº 29/2012	PLS nº 278/2009 (PL nº 3.754/2012)	MSG nº 344/2012, de 25/7/2012	Dep. Carlos Souza (PSD/AM)
Veto Parcial nº 30/2012	PLC nº 50/2012 (PL nº 2.844/2011)	MSG nº 357/2012, de 8/8/2012	Dep. Átila Lins (PSD/AM)
Veto Parcial nº 31/2012	PLN nº 3/2012	MSG nº 371/2012, de 17/8/2012	Dep. Manoel Salviano (PSD/CE)
Veto Parcial nº 32/2012	PLC nº 180/2008 (PL 73/99)	MSG nº 385/2012, de 29/8/2012	Dep. Marcos Montes (PSD/MG)
Veto Parcial nº 33/2012	PLV 19/2012 (MPV nº 564/2012)	MSG nº 388/2012, de 30/8/2012	Dep. Arolde de Oliveira (PSD/RJ)

Atenciosamente,

MARCO MAIA

Presidente

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional

VET nº 19 / 2012

2069 (JUN/10)

Rubrica:



Documento : 56484 - 1

CN – 7-11-2012
12 horas

Sobre a mesa veto presidencial que será lido.



Veto Parcial nº 29, de 2012 (Mensagem nº 81/2012-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2009 (nº 3.754/2012, na Câmara dos Deputados), que “Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares”.



De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, das Resoluções nº 2, de 2000-CN e nº 1, de 2012-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

Veto Parcial nº 29, de 2012 (PLS 278/2009)

Senadores

Renan Calheiros
Ana Rita
Aloysio Nunes Ferreira
Gim
Marco Antônio Costa

Deputados

Benedita da Silva
Saraiva Felipe
Bruna Furlan
Carlos Souza
Mandetta

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 27 de novembro de 2012.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 7 de dezembro de 2012.



SCOM - Comissões Mistas

De: SCOM - Comissões Mistas
Enviado em: sexta-feira, 9 de novembro de 2012 17:15
Assunto: Comissão Mista do Veto Parcial nº 29 de 2012
Anexos: Comissão do Veto 29_2012 - Idade.pdf

Controle:	Destinatário	Entrega
	Dep. Benedita da Silva	
	Dep. Bruna Furlan	
	Dep. Carlos Souza	
	Dep. Mandetta	
	Dep. Saraiva Felipe	
	Liderança do Democratas	
	Liderança do PMDB	
	Liderança do PMDB	Entregue: 09/11/2012 17:15
	Liderança do PSD	
	Liderança do PSDB	
	Liderança do PSDB - Senado	Entregue: 09/11/2012 17:15
	Liderança do PT	
	Liderança do PT	Entregue: 09/11/2012 17:15
	Liderança do PTB	Entregue: 09/11/2012 17:15
	Senador Aloysio Nunes Ferreira	Entregue: 09/11/2012 17:15
	Senador Gim	Entregue: 09/11/2012 17:15
	Senador Marco Antônio Costa	Entregue: 09/11/2012 17:15
	Senador Renan Calheiros	Entregue: 09/11/2012 17:15
	Senadora Ana Rita	Entregue: 09/11/2012 17:15

Excelentíssimo Senhor Parlamentar membro da Comissão Mista destinada a apreciar o Veto Parcial nº 29, de 2012,

Dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência para informar que em Reunião do Congresso Nacional, realizada em 7 de novembro de 2012, foi designada a Comissão Mista destinada a apreciar o Veto Parcial nº 29 de 2012, que "Encaminha ao Congresso Nacional as razões do VETO PARCIAL apostado ao PLS 00278 2009 (PL 03754 2012, na Câmara dos Deputados), que "Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)", para dispor sobre os Conselhos Tutelares".

Desse modo, encaminhamos a Vossa Excelência composição dos membros, com as respectivas idades, da referida Comissão, informando que o prazo para a apresentação de Relatório é até dia 27 de novembro de 2012.

Respeitosamente

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Senado Federal
Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Subsolo, Sala 2A
70165-900 Brasília – DF
Telefone: + 55 (61) 3303-3520/3303-3503



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."



SCOM - Comissões Mistas

De: Microsoft Outlook
Para: lid.pmdb@camara.leg.br; lid.dem@camara.leg.br; lid.psd@camara.leg.br;
lid.pt@camara.leg.br; lid.psdb@camara.leg.br; dep.brunafurlan@camara.leg.br;
dep.beneditadasilva@camara.leg.br; dep.carlossouza@camara.leg.br;
dep.saraivafelipe@camara.leg.br; dep.mandetta@camara.leg.br
Enviado em: sexta-feira, 9 de novembro de 2012 17:51
Assunto: Retransmitidas: Comissão Mista do Veto Parcial nº 29 de 2012

Delivery to these recipients or groups is complete, but no delivery notification was sent by the destination server:

lid.pmdb@camara.leg.br

lid.dem@camara.leg.br

lid.psd@camara.leg.br

lid.pt@camara.leg.br

lid.psdb@camara.leg.br

dep.brunafurlan@camara.leg.br

dep.beneditadasilva@camara.leg.br

dep.carlossouza@camara.leg.br

dep.saraivafelipe@camara.leg.br

dep.mandetta@camara.leg.br

Subject: Comissão Mista do Veto Parcial nº 29 de 2012

